



EQUIDADE E JUSTIÇA POLÍTICA: UM ESTUDO DA OBRA DE JOHN BORDLEY RAWLS

Alexsandro Merenciano Ramos (PIC/UEM), Crishna Mirella de Andrade Correa (Orientadora), e-mail: crishnamirella@gmail.com

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Maringá, PR.

Direito / Filosofia do Direito.

Palavras-chave: Teoria da Justiça, Filosofia do Direito, Filosofia Política.

Resumo

Objetiva-se com esta pesquisa analisar a concepção política de justiça intitulada justiça como equidade, desenvolvida pelo filósofo norte-americano John Rawls, bem como a ter uma visão geral do seu pensamento, evidenciando os principais conceitos formulados para fundamentar sua concepção de justiça, por exemplo, o conceito de posição original, véu de ignorância, os princípios de justiça e o problema da estabilidade social. Mediante as múltiplas alterações que Rawls fez em sua teoria, é demasiada a dificuldade de compreender o que o autor de *Uma Teoria da Justiça* concluiu sobre determinados assuntos. Logo, este texto é útil para proporcionar aos acadêmicos de Direito, Filosofia, Ciências Sociais e Economia, uma introdução fiel à filosofia de John Rawls, sem perder o eixo e a substancialidade da mesma.

Introdução

Rawls desde sua infância teve contato com assuntos políticos, por exemplo, sua mãe era membro de movimentos feministas, lutando pelo direito das mulheres ao voto. Aqui são os valores da democracia que estão sendo defendidos. Outra experiência que influencia seus textos é a sua experiência no período da Segunda Guerra Mundial. Como vivera durante todo o século XX, teve oportunidade de presenciar conflitos no plano ideológico como a Guerra Fria, ditaduras, movimentos segregacionistas. Acompanhou o movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos. Todas estas experiências refletirão em sua filosofia, tanto na defesa e crença na democracia, seja pelo respeito ao diverso, à cor, ao sexo, à condição social e econômica, bem como pela necessidade de sociedades estáveis (bem-ordenadas). Daí a insistência em um acordo que concilie os conflitos. Por



isso também, Rawls é adepto da teoria contratualista, pois retrocedendo na história percebem-se claramente as contribuições que a teoria do contrato social proporcionou para o pensamento filosófico e, evidentemente, para a sociedade. John Rawls, como um bom adepto de tal teoria, fará uso deste instrumento teórico, mas para, desta vez, buscar elementos que justifiquem uma luta pela igualdade de direitos sociais e políticos no plano material e não meramente no plano formal. Hans Kelsen, jurista, que se utilizará do positivismo científico para criar a denominada Teoria Pura do Direito, buscará uma neutralidade axiológica em relação às normas jurídicas, reduzindo o Direito à mera letra da lei. Mas como dito acima, tal neutralidade científica provará o seu fracasso no século XX e levará o ser humano ao descontentamento, ou seja, a buscar novamente aqueles valores deixados para trás. Rawls não deixará de lado o conteúdo valorativo, muito pelo contrário, busca em toda a sua teoria mesclar os elementos da justiça substantiva e da justiça adjetiva, possibilitando novas formas de compreender o que se pode entender por justiça social e justiça política. Afinal, o grande problema a ser resolvido é este: como conciliar os princípios da liberdade e da igualdade e com isso gerar uma sociedade justa? Deste modo, Rawls sempre colocará em primeiro plano a liberdade e em segundo a igualdade. O autor objetiva aqui um consenso entre liberais e igualitários. Não obstante, no decorrer da história, os adeptos do pensamento liberal deixaram de lado o princípio da igualdade, e a recíproca também é verdadeira, os igualitários, não raro, excluíram de suas pautas teóricas e políticas o princípio da liberdade. No plano da filosofia moral, Rawls pensa ser urgente eliminar do discurso filosófico determinadas teorias éticas que reprimem liberdades e permitem desigualdades sociais e políticas: o utilitarismo é uma destas teorias. O denominado *felicific calculus*, em que os utilitaristas pautam sua conduta, sempre almejando o maior saldo líquido de satisfação para os membros de uma sociedade, é inaceitável.

Materiais e métodos

Para a elaboração deste trabalho recorreu-se à técnica de levantamento e análise da bibliografia existente sobre o tema proposto, procedendo-se a uma pesquisa de caráter eminentemente bibliográfico, que consiste no método teórico. Aplicaram-se também os métodos histórico, dialético e comparativo para análise dos dados bibliográficos. O núcleo da fundamentação bibliográfica utilizada foi basicamente as seguintes obras, a saber: Uma Teoria da Justiça, O Liberalismo Político e O Direito dos Povos, todas de John Rawls.



Resultados e Discussão

O Pensamento de Rawls é uma das manifestações da teoria contratualista contemporânea, denominada neocontratualismo, mediante isso se fez um breve esboço do pensamento dos principais contratualistas, a saber: Hobbes, Locke e Rousseau. Rawls deixou explícito que a justiça como equidade era uma alternativa a determinadas doutrinas éticas que dominavam a tradição filosófica em seu tempo (Rawls, 2008, p. 3). As doutrinas éticas que Rawls buscava superar são o perfeccionismo, o intuicionismo e, sobretudo, o utilitarismo. Portanto, apresentou-se de modo breve, o que Rawls entendia ser cada uma destas doutrinas para depois contrapor a sua crítica. Rawls, em *O liberalismo político*, afirma que a justiça como equidade é uma concepção política de justiça e que a mesma resulta de um processo de construção. O construtivismo político de Rawls (2011, p. 106) objetiva evidenciar a estrutura e o conteúdo de uma concepção política. A mesma se define por ser “uma parte constituinte essencial, que se encaixa em diferentes doutrinas abrangentes razoáveis que subsistem na sociedade por ela regulada e pode conquistar seu apoio”. (Rawls, 2011, pp. 14-15). Um dos conceitos fundamentais da teoria da justiça de Rawls (2008, p. 14) é o conceito de posição original (Rawls, 2003, pp. 113-114), o mesmo tem o objetivo de servir como um mecanismo de representação, possuindo um caráter hipotético e a-histórico, objetivando resolver o problema da eleição dos princípios de justiça e da prioridade entre tais princípios (Rawls, 2008, p. 13). Rawls quer uma situação inicial de igualdade entre os indivíduos: “a ideia de uma posição original é configurar um procedimento equitativo, de modo que quaisquer princípios acordados nessa posição sejam justos”. (Rawls, 2008, p. 165). Mas como seria isso possível? Para responder a este problema, Rawls (2008, p. 23) cria o conceito de véu de ignorância (Veil of Ignorance): “os princípios de justiça são escolhidos por trás de um véu de ignorância. Isso garante que ninguém seja favorecido ou desfavorecido na escolha dos princípios pelo resultado do acaso natural ou pela contingência de circunstâncias sociais”. (Rawls, 2008, pp. 14-15). Ora, daqui provém a equidade a que Rawls se refere. Ela é, sobretudo, uma situação de igualdade, de imparcialidade e de liberdade, onde os sujeitos podem escolher livremente os princípios de justiça, onde todos os sujeitos possuem o mesmo poder de escolha e, mesmo assim, é possível conquistar uma unanimidade na eleição dos princípios. Rawls afirma em *Uma teoria da justiça* que dois princípios de justiça para instituições seriam escolhidos: o primeiro princípio objetiva definir e garantir as iguais liberdades fundamentais (Rawls, 2008, p. 75). Todavia, o segundo princípio se aplica, em primeira análise, à distribuição de renda e riqueza e à estruturação de organizações que fazem uso de diferenças de autoridade e de responsabilidade. Rawls não está afirmando que a distribuição de renda e



riquezas deve, necessariamente, ser iguais, mas sim que tal distribuição seja vantajosa para todos e, ao mesmo tempo, os cargos de autoridade e responsabilidade devem ser acessíveis a todos. (Rawls, 2008. pp. 74-75). A *conditio sine qua non* para que a justiça como equidade se torne real (concreta) é o surgimento de um consenso sobreposto. Justamente tentando conseguir tal consenso é que Rawls delimitou sua concepção de justiça ao campo político. Esta delimitação somente é obtida quando: “as doutrinas abrangentes atrás do véu de ignorância permite-nos encontrar uma concepção política de justiça que pode ser o foco de um consenso sobreposto e, com isso, servir como base pública de justificação em uma sociedade marcada pelo pluralismo razoável”. (Rawls, 2001, p. 41). O consenso sobreposto é o plano de materialização da justiça como equidade, ou seja, é um ponto em comum, uma concordância, que os adeptos de diversas doutrinas abrangentes conseguem obter na esfera política.

Conclusões

Entre as grandes contribuições que a teoria da justiça de John Rawls proporcionou para o conhecimento filosófico e jurídico do século XX, está a de possibilitar pensar a justiça no plano do dever ser, porém sem abrir mão da realidade concreta: é preciso conjugar a liberdade e a igualdade e observar a realidade de onde quer se obter justiça. É preciso ir mais fundo, pensar a equidade é, sobretudo, pensar o contexto de incidência da norma, devendo-se objetivar sempre uma condição de imparcialidade em deliberações políticas, sem levar em consideração interesses da doutrina (ética, religiosa, filosófica) de que se é seguidor.

Referências

RAWLS, John. **Justiça como equidade**: uma reformulação. São Paulo: Martins Fontes, 2003. 306 p.

_____. **O direito dos povos**. São Paulo: Martins Fontes, 2001. 259 p.

_____. **O liberalismo político**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011. 636 p.

_____. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 764 p.